

RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Pilar III

1º Trimestre de 2016

ÍNDICE GERAL

1. Introdução.....	3
2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos.....	3
3. Políticas de Gerenciamento de Riscos.....	4
4. Identificação e Avaliação dos Riscos.....	4
5. Processos de Gerenciamento de Riscos	5
6. Risco de Crédito	6
7. Risco de Mercado	12
8. Risco de Liquidez	16
9. Risco Operacional.....	17
10. Acordo de Capital de Basileia no Brasil.....	18
11. Gerenciamento de Capital	20
12. Índice de Alavancagem	21
13. Processo de Adequação do Patrimônio de Referência (PR).....	22
14. Anexos.....	27

1. Introdução

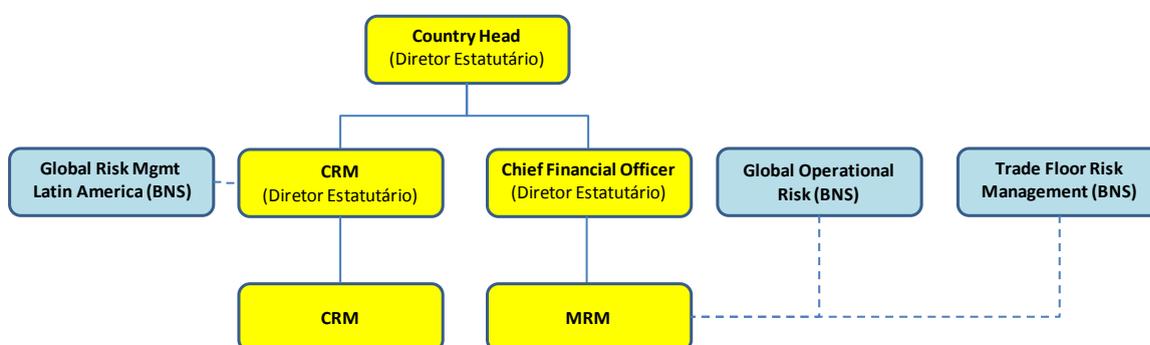
Este documento, de acesso público, objetiva fornecer um panorama do ambiente de gerenciamento de riscos do Scotiabank Brasil S.A. Banco Múltiplo (Banco), em atendimento aos requisitos definidos pela Circular BACEN nº 3.678/2013, editada pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

As informações aqui contidas se referem às seguintes datas-bases: 31/03/2016, 31/12/2015 e 31/03/2015.

2. Estrutura de Gerenciamento de Riscos

O Banco, sob o aspecto de sua estrutura organizacional relativa a gerenciamento de riscos e controles internos, é composto pelas Áreas de *Market, Liquidity and Operational Risk Management* (MRM), de *Credit Risk Management* (CRM), *Finance* (Contabilidade, Impostos, *Management Accounting* e *Business Unit Control*), Operações, Tecnologia da Informação (IT), Recursos Humanos, Administração, Jurídico e *Compliance* (coletivamente, as “Áreas de Suporte”).

Especificamente no que diz respeito à gestão de riscos, MRM e CRM são responsáveis pela administração de riscos, e possuem linha de reporte para a Diretoria local e independentemente para o The Bank of Nova Scotia (BNS), controlador do Banco, conforme organograma abaixo:



No que concerne à estrutura de gerenciamento de riscos, o Banco, em linha com as determinações do BNS, em conformidade com a legislação do Brasil e adotando as melhores práticas de administração de riscos aplicadas internacionalmente, possui uma estrutura de gerenciamento e controle de riscos abrangente, integrada e independente das Áreas de Negócios. Esta estrutura busca a otimização da relação risco/retorno, privilegiando o acompanhamento eficaz e o controle rigoroso dos fatores de exposição a riscos, oferecendo total suporte ao desenvolvimento das atividades.

3. Políticas de Gerenciamento de Riscos

O Banco está empenhado em conduzir seus negócios em conformidade com as leis brasileiras aplicáveis e normas emitidas pelos órgãos reguladores, assim como, em linha com as melhores práticas de mercado.

O Banco zela pela manutenção e estrita observância de suas diretrizes e procedimentos internos, os quais estão devidamente documentados por meio de regulamentos e manuais (as “Políticas”) desenhados para estarem em conformidade com os requerimentos regulatórios, e que contemplam os procedimentos de controles internos e de gestão de riscos praticados na instituição.

Compete às Áreas de Suporte, em conjunto e/ou individualmente, o suporte, a manutenção e o aprimoramento dos sistemas de controles internos de riscos relacionados diretamente às atividades do Banco, dentro dos limites de suas competências.

As Políticas são elaboradas observando-se as necessidades específicas identificadas pelas áreas envolvidas nos processos de gestão de riscos, as exigências dos órgãos reguladores e, ainda, os eventuais requerimentos recebidos do BNS.

Os seguintes descritivos estão disponíveis para visualização no site do Banco (<http://www.br.scotiabank.com>), na seção “Regulamentos e Políticas”:

- Estrutura de Risco Operacional
- Estrutura de Risco de Mercado
- Estrutura de Gerenciamento de Risco de Crédito
- Estrutura de Risco de Liquidez
- Estrutura de Gerenciamento de Capital

4. Identificação e Avaliação dos Riscos

Em linha com as determinações do BNS, e seguindo sempre as melhores práticas de administração de riscos aplicadas internacionalmente, o Banco possui uma estrutura de administração e controle de riscos abrangente, integrada e independente das Áreas de Negócios, que busca a otimização da relação risco/retorno, privilegiando o acompanhamento eficaz e o rigoroso controle dos fatores de exposição a riscos.

Os limites de risco são determinados e aprovados pela diretoria local e do BNS e monitorados de forma preventiva.

O processo de avaliação e de gestão de riscos do Banco corresponde a um conjunto integrado de processos, utilizando plataformas de sistemas locais e globais, que são responsáveis pela apuração, análise e relato dos riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional e gerenciamento de capital. Esta estrutura visa assegurar a compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos relacionados com as atividades desenvolvidas, possibilitando assim, implementação adequada da estratégia e o cumprimento dos objetivos do Banco.

Os processos de identificação e mensuração dos riscos buscam abranger todos os riscos efetivos e potenciais que possam atingir ou impactar nas atividades do Banco, visando garantir a consistência dos dados existentes nos processos de conciliação diários e periódicos entre as Áreas de Negócios e as Áreas de Suporte. Nesse contexto, o gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez é realizado de forma diária, por meio da utilização de modelos proprietários e instrumentos como, por exemplo, *Value at Risk (VaR)*, *Stress Test*, *backtesting*, análise de sensibilidade de juros, câmbio e volatilidade.

A cada nova operação ou produto, ajustes de mensuração de novos riscos são discutidos e estabelecidos nas reuniões do Comitê de Avaliação de Novos Produtos e formalizado no documento NPI (Implantação Novo Produto).

As Áreas de Suporte também se preocupam em revisar e acompanhar seus processos continuamente, a fim de evitar deficiências, sempre visando administrar os principais riscos aos quais a instituição está exposta, sejam estes relacionados ao crédito, mercado, liquidez, não conformidade, operacional, sistemas de informação, estratégia ou reputação.

O Banco atende integralmente às exigências do BACEN no que se refere à implementação da estrutura de risco do mercado, liquidez, operacional e de gerenciamento de capital. Além disso, o Banco apura desde julho de 2008, os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR) para os diversos riscos a que está exposto. No entanto, as principais normas de alocação de capital também vêm sofrendo alterações visando sua adaptação ao padrão internacional. Atualmente estas normas estão estabelecidas nas Resoluções CMN N^os 4.192, 4.193, 4.278, 4.280 e a 4.281, todas emitidas em 2013.

5. Processos de Gerenciamento de Riscos

O Banco adota as melhores práticas e recomendações do Novo Acordo de Capitais de Basileia, o que permitiu o atendimento integral às exigências da Resolução CMN n^o 3.464/2007, no que se refere à implementação da estrutura de gerenciamento de risco de mercado.

CRM e MRM têm a responsabilidade de identificar, mensurar, calcular, monitorar e controlar os riscos (crédito, mercado, liquidez e operacional) com base nas Políticas. Outra preocupação é a qualidade das informações referentes a riscos e resultados que são providos à Diretoria, aos órgãos reguladores e ao BNS. A existência de processos de reconciliação permitiu consistências nos relatórios

gerenciais. Os limites de risco são determinados e aprovados pela Diretoria e pelo BNS, e monitorados de forma preventiva.

Com o intuito de garantir a consistência na mensuração de risco proprietário, todas as localidades do BNS utilizam as mesmas técnicas de gerenciamento de risco previamente definidas nas políticas globais.

6. Risco de Crédito

O risco de crédito está relacionado às possíveis perdas quando um dos contratantes não honra os compromissos assumidos com o Banco e/ou com outras contrapartes, conforme o caso, como visto em casos de inadimplência ou falência.

A cultura de prevenção e monitoramento do risco de crédito é fortemente difundida no Banco. Nesse sentido, a descrição dos produtos oferecidos aos tomadores contempla a identificação dos riscos de crédito, de mercado e operacional, bem como dos sistemas de informação que irão controlá-los.

De acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do BACEN (Resoluções CMN N^os 2.682/1999, 2.844/2001, 3.721/2009, e outras), e em linha com a filosofia de gestão de riscos do BNS, o Banco possui uma estrutura de gerenciamento de risco de crédito que engloba a análise e o estabelecimento de limites de crédito individuais, bem como a análise e o monitoramento do risco de crédito agregado do Banco, que considera todas as linhas de produtos oferecidas e todos os segmentos econômicos nos quais os tomadores atuam.

Os limites de crédito individuais para tomadores são aprovados com a utilização de técnicas e metodologias próprias do Banco, e revistos pelo menos uma vez ao ano, juntamente com os respectivos *ratings*, sendo que estes, de acordo com a Resolução CMN n^o 2.682/1999, são revistos semestralmente para riscos de crédito que excedam 5% do PR do Banco.

Objetivando o enquadramento às determinações da Resolução CMN n^o 2.844/2001, o Banco define seus limites de crédito para clientes, levando também em consideração, o limite legal previsto na mencionada norma. Mensalmente, o Departamento de Operações elabora um relatório com a exposição de risco classificada por cliente, comparando-a com os limites legais previstos. Este relatório é enviado para as áreas de MRM, de CRM, de Negócios e para a Diretoria.

CRM se encarrega das atividades que monitoram a exposição ao risco de crédito das operações por contraparte e sua respectiva obediência aos limites concedidos.

De forma sistemática, a diretoria e CRM atuam ativamente no gerenciamento dos riscos de crédito, que compreende a aprovação dos limites de crédito individuais, e das respectivas políticas institucionais. Adicionalmente, atuam no monitoramento da carteira de crédito agregada e dos testes de

estresse, testes esses que visam avaliar a resistência da carteira de crédito a cenários econômicos adversos.

A estrutura, bem como as políticas que regem as atividades de risco operacional, risco de mercado e risco de crédito da organização, estão publicadas em diretório de acesso público, disponível no endereço: <http://www.br.scotiabank.com>.

Abaixo, encontram-se listados os principais relatórios relativos ao gerenciamento de risco de crédito, desenvolvidos periodicamente pelo Banco:

- Consultas de limites de crédito para produtos de tesouraria;
- Cálculo de disponibilidade de limite a cada nova operação;
- Relatório mensal de exposição de risco por cliente, elaborado pelo Departamento de Operações e distribuído para a Diretoria.

6.1. Exposição ao Risco de Crédito

As exposições de ativos com risco de crédito estão detalhadas nos quadros, conforme segue:

6.1.1. Total das Exposições e Valor Médio das Exposições no Trimestre

Exposição ao Risco de Crédito

R\$ mil	Banco Múltiplo		
	Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
Total de Exposições	3.572.761	3.240.954	2.303.652
Média do Trimestre	3.453.151	3.077.707	1.875.772

6.1.2. Por Tomador

Descrição	Banco Múltiplo		
	Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
% das exposições dos 10 maiores clientes em relação ao total das operações com característica de concessão de crédito	81,8%	79,8%	98,3%
% das exposições dos 100 maiores clientes em relação ao total das operações com característica de concessão de crédito	100,0%	100,0%	100,0%

(*) Carteira de crédito conforme conceito Banco Central do Brasil.

6.1.3. Por Países e Regiões Geográficas do Brasil

Por Modalidade Segmentadas por Países e Regiões Geográficas do Brasil - Exposição

R\$ mil	Banco Múltiplo											
	Mercado Interno		Mercado Externo							Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
	Sudeste	Brasil	Alemanha	Canadá	Estados Unidos	Japão	Peru	Uruguai	Total	Total	Total	
Pessoa Física	322	322	-	-	-	-	-	-	-	322	401	428
Outros	322	322	-	-	-	-	-	-	-	322	401	428
Pessoa Jurídica	3.565.126	3.565.126	548	138	1.078	33	178	5.338	7.313	3.572.439	3.240.553	2.303.224
Investimento	2.410.784	2.410.784	-	-	-	-	-	-	-	2.410.784	2.101.011	1.598.443
Importação e exportação	764.679	764.679	-	-	-	-	178	5.338	5.516	770.195	761.566	416.056
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	307.703	307.703	-	-	-	-	-	-	-	307.703	284.008	154.570
Outros	81.960	81.960	548	138	1.078	33	-	-	1.797	83.757	93.968	134.155
Total	3.565.448	3.565.448	548	138	1.078	33	178	5.338	7.313	3.572.761	3.240.954	2.303.652

Por Modalidade Segmentadas por Países e Regiões Geográficas do Brasil - Exposição Média no Trimestre

Modalidade	R\$ mil											
	Mercado Interno		Mercado Externo							Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
	Sudeste	Brasil	Alemanha	Canadá	Estados Unidos	Japão	Peru	Uruguai	Total	Total	Total	Total
Pessoa Física	276	276	-	-	-	-	-	-	-	276	604	409
Outros	276	276	-	-	-	-	-	-	-	276	604	409
Pessoa Jurídica	3.445.146	3.445.146	575	122	1.148	35	59	5.790	7.729	3.452.875	3.077.103	1.875.363
Investimento	2.268.436	2.268.436	-	-	-	-	-	-	-	2.268.436	2.009.048	1.360.795
Importação e exportação	747.757	747.757	-	-	-	-	59	5.790	5.849	753.606	764.742	302.669
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	283.705	283.705	-	-	-	-	-	-	-	283.705	190.811	125.688
Outros	145.248	145.248	575	122	1.148	35	-	-	1.880	147.128	112.502	86.211
Total	3.445.422	3.445.422	575	122	1.148	35	59	5.790	7.729	3.453.151	3.077.707	1.875.772

6.1.4. Por Setor Econômico

Por Setor Econômico - Exposição

Setor Econômico	Banco Múltiplo		
	Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
Indústria	663.344	594.528	304.480
Alimentícia	200.906	148.040	15.292
Bebidas	-	40.462	34.239
Embalagens	37.736	34.236	36.258
Equipamentos para Construção	3.915	2.983	-
Farmacêutica	79.462	76.683	51.563
Fertilizantes	58.259	48.131	1.875
Gorduras e óleos	130	16.399	-
Madeiras	11.877	19.524	8.020
Metalúrgica	121.783	97.297	119.756
Mineração de Metais	80.650	56.577	-
Petróleo	41.888	23.801	802
Química	26.738	30.395	36.675
Comércio	558.552	525.018	326.437
Atacadista de alimentos	283.267	303.832	200.059
Atacadista de mercadorias em geral	62.434	71.686	21.506
Demais comércios	130.491	61.824	2
Varejista	82.360	87.676	104.870
Outros serviços	425.584	289.235	211.024
Comunicação	93.851	36.148	-
Construção civil	-	-	6.879
Demais serviços	948	981	872
Serviços administrativos	95.498	54.741	41.744
Serviços elétricos, gás e saneamento	69.405	69.624	101.764
Serviços de Transporte	165.882	127.741	59.765
Financeiro	1.906.510	1.812.595	1.461.283
Agricultura	18.449	19.177	-
Pessoa Física	322	401	428
Total de Exposição	3.572.761	3.240.954	2.303.652

Por Setor Econômico - Exposição Média no Trimestre

R\$ mil	Banco Múltiplo		
	Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
Setor Econômico			
Indústria	634.305	664.112	298.909
Alimentícia	210.304	222.038	43.165
Bebidas	4.739	40.141	17.930
Embalagens	32.967	33.561	36.972
Equipamentos para Construção	1.305	994	-
Farmacêutica	78.508	76.019	51.057
Fertilizantes	52.802	47.723	1.365
Gorduras e óleos	2.557	26.719	-
Madeiras	11.981	19.357	5.009
Metalúrgica	123.518	116.886	105.793
Mineração de Metais	70.166	26.841	-
Petróleo	30.377	24.630	1.367
Química	15.081	29.203	36.251
Comércio	490.754	457.834	210.941
Atacadista de alimentos	247.393	263.153	114.449
Atacadista de mercadorias em geral	60.782	34.545	21.087
Demais comércios	98.129	67.167	15
Varejista	84.450	92.969	75.390
Outros serviços	414.183	206.949	169.602
Construção civil	-	-	6.950
Demais serviços	937	1.120	819
Serviços administrativos	144.587	22.761	41.821
Comunicação	56.077	21.042	-
Serviços elétricos, gás e saneamento	70.542	76.844	100.090
Serviços de Transporte	142.040	85.182	19.922
Financeiro	1.894.096	1.741.815	1.195.911
Agricultura	19.537	6.393	-
Pessoa Física	276	604	409
Total de Exposição	3.453.151	3.077.707	1.875.772

Por Modalidade e Setor Econômico - Exposição

R\$ mil	Banco Múltiplo								Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
	Setor Público	Setor Privado						Total			
Modalidade	Financeiro	Indústria	Comércio	Outros Serviços	Financeiro	Agricultura	Pessoa Física				
Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	322	322	401	428	
Outros	-	-	-	-	-	-	322	322	401	428	
Pessoa Jurídica	1.258.098	663.344	558.552	425.584	648.412	18.449	-	3.572.439	3.240.553	2.303.224	
Investimento	1.224.868	223.667	143.085	223.945	595.219	-	-	2.410.784	2.101.011	1.598.443	
Importação e exportação	-	387.534	298.887	59.809	5.516	18.449	-	770.195	761.566	416.056	
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	-	52.038	114.783	140.882	-	-	-	307.703	284.008	154.570	
Outros	33.230	105	1.797	948	47.677	-	-	83.757	93.968	134.155	
Total	1.258.098	663.344	558.552	425.584	648.412	18.449	322	3.572.761	3.240.954	2.303.652	

Os valores apresentados na faixa de "Pessoa Física" referem-se a adiantamentos e antecipações salariais.

Por Modalidade e Setor de Atividade - Exposição Média no Trimestre

R\$ mil	Banco Múltiplo								Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
	Setor Público	Setor Privado						Total			
Modalidade	Financeiro	Indústria	Comércio	Outros Serviços	Financeiro	Agricultura	Pessoa Física				
Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	276	276	604	409	
Outros	-	-	-	-	-	-	276	276	604	409	
Pessoa Jurídica	1.352.901	634.305	490.754	414.183	541.195	19.537	-	3.452.875	3.077.103	1.875.363	
Investimento	1.317.763	183.099	110.782	162.485	494.307	-	-	2.268.436	2.009.048	1.360.795	
Importação e exportação	-	398.469	267.649	62.102	5.849	19.537	-	753.606	764.742	302.669	
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	-	51.391	111.724	120.590	-	-	-	283.705	190.811	125.688	
Outros	35.138	1.346	599	69.006	41.039	-	-	147.128	112.502	86.211	
Total	1.352.901	634.305	490.754	414.183	541.195	19.537	276	3.453.151	3.077.707	1.875.772	

6.1.5. Por Prazo a Decorrer das Operações

Por Modalidade e Prazo a Decorrer das Operações - Exposição

R\$ mil	Banco Múltiplo						
	Prazo a decorrer das operações				Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
	Até 6 meses	Acima de 6 meses até 1 ano	Acima de 1 ano até 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Total	Total
Pessoa Física	322	-	-	-	322	401	428
Outros	322	-	-	-	322	401	428
Pessoa Jurídica	1.538.875	1.150.200	851.514	31.850	3.572.439	3.240.553	2.303.224
Investimento	921.217	943.131	546.436	-	2.410.784	2.101.011	1.598.443
Importação e exportação	491.020	200.917	78.258	-	770.195	761.566	416.056
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	115.121	5.200	187.382	-	307.703	284.008	154.570
Outros	11.517	952	39.438	31.850	83.757	93.968	134.155
Total	1.539.197	1.150.200	851.514	31.850	3.572.761	3.240.954	2.303.652

6.1.6. Por Faixa de Atraso e Setor Econômico e Região Geográfica

No trimestre não houve operações de crédito em atraso.

6.1.7. Movimentação da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Apresentamos a movimentação das provisões para devedores duvidosos no trimestre, incluindo o fluxo das operações baixadas para prejuízo da carteira de crédito:

R\$ mil	Banco Múltiplo				
	Dez 2015	Adições	Subtrações	Baixas para prejuízo	Mar 2016
Setor Privado					
Indústria	1.470	1.020	344	-	2.146
Comércio	2.043	788	1.321	-	1.510
Outros serviços	554	301	312	-	543
Total	4.067	2.109	1.977	-	4.199

6.1.8. Instrumentos Mitigadores

Para fins de apuração da parcela de alocação de capital do risco de crédito, apresentamos abaixo o valor total mitigado pelos instrumentos definidos nos artigos 36 a 39 da Circular BACEN nº 3.644/2013, segmentado por tipo de mitigador e por FPR:

R\$ mil	Fator de Ponderação de Risco Mitigador	Banco Múltiplo		
		Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
Depósitos à vista, depósitos a prazo, depósitos de poupança, em ouro ou em títulos públicos federais	0%	456.796	479.966	268.499

6.1.9. Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte

Apresentamos a seguir o valor nominal dos contratos sujeitos ao risco de crédito de contraparte a serem liquidados em câmaras de compensação e de liquidação, nos quais a câmara atue como contraparte central e os valores relativos a contratos em que não haja atuação das câmaras de compensação como contraparte central, segregados em contratos sem garantias e contratos com

garantia:

R\$ mil	Banco Múltiplo		
	Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
Contratos em que a Câmara:			
Atue como contraparte central	9.167.150	6.174.333	5.284.203
Não atue como contraparte central - com garantia	-	-	-
Não atue como contraparte central - sem garantia	4.283.661	3.762.123	1.339.941

A seguir, apresentamos o valor positivo dos contratos sujeitos ao risco de crédito de contraparte, desconsiderando os valores positivos relativos a acordos de compensação:

R\$ mil	Banco Múltiplo		
	Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
Valor positivo bruto dos contratos	1.014.117	927.889	627.664

O Banco não apresentou valores positivos relativos a acordos para compensação e liquidação de obrigações no trimestre.

A seguir apresentamos os valores das garantias reais (colaterais) recebidas em operações sujeitas ao risco de crédito da contraparte.

R\$ mil	Banco Múltiplo		
	Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
Valor positivo bruto das garantias	456.796	479.966	268.499

A seguir demonstramos a exposição global líquida a risco de crédito de contraparte:

R\$ mil	Banco Múltiplo		
	Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
Exposição global líquida	557.321	447.923	359.165

6.1.10. Divulgação de informações relativas às operações de aquisição, venda ou transferência de ativos financeiros

O Banco não possui as seguintes exposições no trimestre:

- Exposições cedidas com retenção substancial dos riscos e benefícios;
- Exposições cedidas com coobrigação que estejam registradas em contas de compensação, e não no ativo;
- Exposições cedidas nos últimos 12 meses com transferência substancial dos riscos e benefícios;
- Exposições cedidas sem transferência nem retenção substancial dos riscos e benefícios;
- Exposições cedidas nos últimos 12 meses que tenham sido honradas, recompradas, ou

baixadas para prejuízo; e

- Exposições adquiridas com ou sem retenção ou transferência substancial dos riscos e benefícios pelo cedente.

6.1.11. Divulgação de informações relativas às operações com títulos ou valores mobiliários oriundos de processo de securitização, incluindo aquelas estruturadas por meio de derivativos de crédito.

O Banco não possui exposições com estas características no trimestre.

6.1.12. Derivativos de Crédito

O Banco não possui derivativos de crédito mantidos na carteira e utilizados para fins de intermediação, bem como, exposições a risco de crédito coberto pelo valor nocional dos *hedges* efetuados por meio de derivativos de crédito no trimestre.

7. Risco de Mercado

O risco de mercado pode ser definido como a perda potencial, decorrida de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado, o que inclui o risco relacionado à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (*commodities*), entre outras.

7.1. Classificação das operações

Em conformidade às políticas globais do Banco e aos normativos do BACEN que regem o assunto (Resolução CMN nº 3.464/2007 e Circular BACEN nº 3.354/2007), as operações são divididas nas Carteiras de Negociação e *Banking* segundo o seguinte princípio básico:

Carteira de Negociação consiste em todas as operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos, detidas com intenção de negociação ou destinadas a *hedge* de outros elementos da Carteira de Negociação, e que não estejam sujeitas à limitação de sua negociabilidade. As operações detidas com intenção de negociação são aquelas destinadas à revenda, obtenção de benefício dos movimentos de preços efetivos ou esperados, ou realização de arbitragens.

Incluem-se na Carteira de Negociação todas as operações com instrumentos financeiros e mercadorias, inclusive derivativos que não estejam expressamente classificadas contabilmente como parte do ativo permanente ou no caso de títulos e valores mobiliários, que não estejam contabilmente registradas como títulos mantidos até o vencimento (*Hold to Maturity*) de acordo com os critérios da Circular BACEN nº 3.068/2001.

Todas as operações inclusas na Carteira de Negociação estão sujeitas a limites operacionais de risco de mercado, que são aprovados pelas diretorias globais de área de negócio e de riscos, na casa matriz.

Carteira *Banking* está formada pelas operações que não estejam classificadas na Carteira de Negociação. Nesta carteira são inseridas operações da carteira comercial do Banco contendo, como operações de empréstimos, repasses e suas linhas de financiamento, além de posições de títulos e valores mobiliários que estejam contabilmente classificados como mantidos até o vencimento (*Hold to Maturity*). A classificação de ativos financeiros é definida a partir do Comitê de Implementação de Novos Produtos. A classificação é feita a partir da decisão da área de Negócios, sendo a revisão e efetivação, realizadas pela área de Contabilidade.

A reclassificação das operações, quando necessária é revisada semestralmente pela área de Contabilidade em conjunto com a área de Negócios do Banco, e, qualquer alteração, deve ser previamente aprovada pela Diretoria.

7.2. Hedge e utilização de Derivativos

A utilização de instrumentos financeiros com a finalidade de *hedge*, ou seja, proteção das posições contra oscilações bruscas de preço é de responsabilidade da Tesouraria, exceto para os casos para os quais forem definidos critérios específicos, quando da aprovação do produto ou da estratégia.

A efetividade dos *hedges* é monitorada através da verificação do real enquadramento das operações dentro dos limites operacionais definidos por MRM.

Nessas situações normalmente são utilizados derivativos padronizados e negociados em bolsa (futuros e opções), os quais não sofrem restrições de negociações desde que as exposições estejam enquadradas nos limites.

Os derivativos em bolsa são ideais para fins de *hedge*, dada a característica de liquidez que garante ao Banco, a possibilidade de reverter suas posições a preços de mercado e sem incorrer em riscos de pagamento de *spreads* elevados.

Também é importante observar que todas as áreas do Banco envolvidas no processo devem observar as regras descritas nas respectivas Políticas aplicáveis, onde estão descritos os procedimentos relativos ao uso dos sistemas de controle de riscos e limites.

A partir dos sistemas e relatórios, o Banco tem capacidade de monitorar e controlar suas posições cobertas e administrar as exposições de acordo com as estratégias de negócios ou mesmo manejá-las em caso de condições extremas de mercado (estresse).

Abaixo, encontram-se listados os principais relatórios e informações relativos ao gerenciamento do

risco de mercado, e elaborados periodicamente pela área de MRM:

- Relatórios Diário de Sensibilidade à Taxa de Juros (Dv01);
- Relatórios Executivo Diário de Riscos e Limites;
- Relatório Semanal de Teste de Cenários de Estresse;
- Relatório Quinzenal de *Backtesting*;
- Eventuais relatórios sob demanda.

Para os derivativos classificados na categoria *hedge accounting* existe o acompanhamento de sua efetividade, bem como suas implicações contábeis.

7.3. Exposição ao Risco de Mercado

7.3.1. Carteira de Negociação

A seguir está representada a tabela com o valor total da Carteira de Negociação por fator de risco de mercado relevante, segmentado entre posições de ativo e passivo:

Fatores de Risco	R\$ mil					
	Mar 2016		Dez 2015		Mar 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Prefixado (JJ1)	19.450.681	18.609.980	20.488.164	19.173.100	3.699.165	3.008.634
Cupom Dólar EUA (JM1)	8.326.582	8.360.612	8.110.420	8.131.461	4.738.769	4.705.294
Cupom Euro (JM2)	-	-	-	-	474	1.138
Cupom Iene (JM4)	-	-	-	-	42.703	42.674
Cupom outras moedas (JM9)	-	-	-	-	58	29
IPCA (JI1)	-	-	-	-	-	-
Dólar (ME1)	8.564.678	8.644.294	8.246.666	8.311.851	4.708.190	4.356.148
Euro (ME2)	1.105	552	654	327	473	1.138
Iene (ME4)	66	33	70	35	-	-
Dólar Canadense (ME7)	135	67	162	81	59	29
Ações (AA1)	-	-	-	-	-	-
Sem indexador (998)	-	35	-	-	-	-
Outros FR (999)	5.311.877	1.629.152	4.546.959	1.581.039	546.872	284.671
Total Trimestre	41.655.124	37.244.725	41.393.095	37.197.894	13.736.763	12.399.755

7.3.2. Derivativos

Segue abaixo a exposição em derivativos da instituição, segregada por fator de risco (taxa de juros, taxa de câmbio, preço de ações e *commodities*), mercado (balcão e bolsa) e local de operação (Brasil ou exterior):

Mar 2016 - R\$ mil						
Fator de Risco	Mercado	Brasil		Total		
		Comprado	Vendido	Comprado	Vendido	Líquido
Taxa de Juros	Balcão	18.102.233	21.717.618	18.102.233	21.717.618	(3.615.385)
	Bolsa	6.189.399	2.233.519	6.189.399	2.233.519	3.955.880
	Total	24.291.632	23.951.137	24.291.632	23.951.137	340.495
Taxa de Câmbio	Balcão	1.377.787	4.888.781	1.377.787	4.888.781	(3.510.994)
	Bolsa	5.044.973	641.166	5.044.973	641.166	4.403.807
	Total	6.422.760	5.529.947	6.422.760	5.529.947	892.813

Dez 2015 - R\$ mil						
Fator de Risco	Mercado	Brasil		Total		
		Comprado	Vendido	Comprado	Vendido	Líquido
Taxa de Juros	Balcão	19.728.624	22.968.099	19.728.624	22.968.099	(3.239.475)
	Bolsa	5.106.297	1.271.207	5.106.297	1.271.207	3.835.090
	Total	24.834.921	24.239.306	24.834.921	24.239.306	595.615
Taxa de Câmbio	Balcão	1.427.256	4.883.919	1.427.256	4.883.919	(3.456.663)
	Bolsa	4.506.941	263.327	4.506.941	263.327	4.243.614
	Total	5.934.197	5.147.246	5.934.197	5.147.246	786.951

Mar 2015 - R\$ mil						
Fator de Risco	Mercado	Brasil		Total		
		Comprado	Vendido	Comprado	Vendido	Líquido
Taxa de Juros	Balcão	1.319.669	2.336.725	1.319.669	2.336.725	(1.017.056)
	Bolsa	4.151.784	3.174.591	4.151.784	3.174.591	977.193
	Total	5.471.453	5.511.316	5.471.453	5.511.316	(39.863)
Taxa de Câmbio	Balcão	755.893	2.006.626	755.893	2.006.626	(1.250.733)
	Bolsa	2.529.169	789.989	2.529.169	789.989	1.739.180
	Total	3.285.062	2.796.615	3.285.062	2.796.615	488.447

7.3.3. Carteira *Banking*

O risco da Carteira *Banking* é monitorado através de mapa de descasamento de taxa de juros e testes de estresse.

A seguir está representada a tabela com o valor total da Carteira *Banking* por fator de risco de mercado relevante, segmentado entre posições de ativo e passivo:

Fatores de Risco	R\$ mil					
	Mar 2016		Dez 2015		Mar 2015	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Prefixado (JJ1)	532.073	596.611	612.062	645.331	-	-
Cupom Cambial (JM1)	648.637	558.527	667.084	589.681	328.393	327.133
IPCA (JI1)	-	-	-	-	-	-
Dólar (ME1)	648.641	558.529	667.089	589.686	328.393	327.133
Euro (ME2)	-	-	-	-	-	-
Ações (AA1)	-	-	-	-	-	-
Outros FR (999)	729.399	639.579	627.651	597.030	550.055	573.971
Total Trimestre	2.558.750	2.353.246	2.573.886	2.421.728	1.206.841	1.228.237

8. Risco de Liquidez

O risco de liquidez se materializa na ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, nos descasamentos entre pagamentos e recebimentos, que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

A responsabilidade pelo monitoramento do risco de liquidez do Banco é de MRM, seguindo os parâmetros e atribuições definidas pelo BNS.

Os processos de gerenciamento do risco de liquidez do Banco contemplam as normas do BACEN, conforme a Resolução CMN nº 4.090/2012, e também as políticas locais e globais.

Em suma, tais processos consistem, basicamente, no monitoramento diário do risco de liquidez do Banco, nos relatórios periódicos exigidos pelo BACEN e nas demandas da diretoria ou do BNS.

Abaixo, encontram-se listados os principais relatórios e informações relativos ao risco de liquidez, desenvolvidos periodicamente pela área de MRM:

- Relatório Gerencial Diário de Risco de Liquidez;
- Relatório Regulatório Mensal enviado ao BACEN (DRL);

9. Risco Operacional

A estrutura de risco operacional tem a função de identificar, avaliar, monitorar e reduzir o risco operacional na instituição. No Banco, o risco operacional é definido como:

Risco de perda resultante de processos internos, sistemas, falhas humanas, eventos externos ou serviços terceirizados.

A exposição a potenciais perdas é monitorada via acompanhamento dos seguintes itens:

- Registro Histórico de Perdas;
- Análise e estimativa de perdas potenciais;
- Acompanhamento de medidas corretivas.
- Indicadores-Chave de Risco (KRI)
- Avaliação Anual dos Controles de Risco (RCA)
- Revisão Anual do Mapeamento pelas áreas através da Matriz de Risco

Com base nesses controles, são elaborados relatórios gerenciais de monitoramento do risco operacional para a diretoria executiva do Banco e sua matriz, com periodicidade mensal. Além disso, todos os departamentos também recebem cópias dos relatórios. Um princípio fundamental na estrutura de risco operacional do Banco é um envolvimento ativo da diretoria executiva que além de ser informada, no mínimo, mensalmente, acerca dos riscos incorridos, participa ativamente do acompanhamento dos planos de ação definidos pelos responsáveis pelo risco.

Além dos relatórios de monitoramento, no Banco a área de MRM deve também se responsabilizar por documentar e armazenar informações referentes à perda e eventos potenciais de risco, bem como divulgar as políticas e melhores práticas de risco para todos os funcionários e demais colaboradores da instituição.

A Circular BACEN nº 3.640, em vigor desde outubro de 2013, estabelece novos critérios de apuração da parcela de RWA relativo ao cálculo de capital requerido para Risco Operacional (RWAOPAD), mediante abordagem padronizada.

Em janeiro de 2014, entrou em vigor a Circular BACEN nº 3.675/2013 que complementa a circular anteriormente citada e introduz algumas modificações.

10. Acordo de Capital de Basileia no Brasil

O Banco segue todas as normas em vigor, relativas ao Acordo de Capital Global Basileia desde o início das requisições (Basileia I). Em virtude do desenvolvimento do mercado financeiro no Brasil e novas exigências internacionais, o BACEN divulga frequentemente novos requerimentos e atualizações dessas normas. O Banco prontamente realiza todos os ajustes e atualizações pertinentes, observando os prazos estabelecidos, com o objetivo de assegurar o estrito cumprimento da regulamentação aplicável, inclusive o planejamento para as mudanças previstas na Basileia III.

Em março e outubro de 2013, o BACEN divulgou um conjunto de resoluções e circulares que implantam no Brasil os padrões globais de requerimentos de capital de Basileia III. As novas regras buscam aperfeiçoar a capacidade das instituições financeiras de absorver choques, fortalecendo a solidez do sistema financeiro e promovendo o crescimento econômico sustentável.

Essas normas regulam as novas definições e os novos requerimentos mínimos de capital, bem como definem quais empresas deverão compor o balanço consolidado prudencial a ser utilizado para apuração da base e das exigibilidades de capital. As novas definições de capital restringiram gradualmente o capital elegível para atendimento aos requisitos definidos em Basileia III, na medida em que os ajustes prudenciais foram deduzidos da base de capital, conforme cronograma de transição.

Os índices de Capital Total (PR), de Capital de Nível I e de Capital Principal são apurados na forma consolidada, aplicados às instituições integrantes do Conglomerado Prudencial, que abrange não só as instituições financeiras como também as administradoras de consórcio, as instituições de pagamento, as sociedades que realizam aquisição de operações ou assumam direta ou indiretamente risco de crédito e os fundos de investimento nos quais o conglomerado retenha substancialmente riscos e benefícios.

Para fins de cálculo desses requerimentos mínimos de capital, deve ser apurado o montante total do RWA pela soma das parcelas dos ativos ponderados pelos riscos de crédito, risco de mercado e risco operacional. O requerimento mínimo de Capital Total corresponde a um índice de 11% de 1º de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2015, decaindo gradualmente até 8% em 1º de janeiro de 2019. Em contrapartida, as normas do BACEN estabeleceram um Adicional de Capital Principal (ACP), que corresponde à soma das parcelas $ACP_{\text{Conservação}}$, $ACP_{\text{Contracíclico}}$ e $ACP_{\text{Sistêmico}}$ que, em conjunto com as exigências mencionadas no parágrafo anterior, aumentam as exigências de capital ao longo do tempo. Conforme a Resolução CMN nº 4.193/2013, o valor das parcelas $ACP_{\text{Conservação}}$ e $ACP_{\text{Contracíclico}}$ aumentará gradualmente de 0,625%, a partir de 1º de janeiro de 2016, para 2,5%, a partir de 1º de janeiro de 2019. No entanto, com bases nas exposições atuais do Banco, os valores apurados das parcelas $ACP_{\text{Contracíclico}}$ e $ACP_{\text{Sistêmico}}$, conforme as Circulares BACEN nºs 3.769/2015 e 3.768/2015, respectivamente, são iguais a zero durante todo o período, podendo sofrer alterações mediante nova definição do regulador. Também foram redefinidos os requisitos para a qualificação dos instrumentos elegíveis a Capital de Nível I e Nível II.

Adicionalmente, foi instituída a redução gradual da elegibilidade do estoque de instrumentos emitidos de acordo com a Resolução CMN nº 3.444/2007.

O cronograma de implantação das regras de Basileia III no Brasil foi definido pelo BACEN conforme abaixo:

Cronograma de Implantação da Basileia III	A partir de 1º de Janeiro				
	2015	2016	2017	2018	2019
Capital Principal	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%
Nível I	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%	6,0%
Capital Total	11,00%	9,875%	9,25%	8,625%	8,00%
Adicional de Capital Principal (ACP)	0,00%	0,625%	1,25%	1,875%	2,5%
de Conservação	0%	0,625%	1,25%	1,875%	2,5%
Contracíclico ⁽¹⁾	0%	0%	0%	0%	0%
de Importância Sistêmica ⁽¹⁾	0%	0%	0%	0%	0%
Capital Principal + ACP	4,5%	5,125%	5,75%	6,375%	7,0%
Nível I + ACP	6,0%	6,625%	7,25%	7,875%	8,5%
Capital Total + ACP	11,0%	10,5%	10,5%	10,5%	10,5%
Deduções dos Ajustes Prudenciais	40%	60%	80%	100%	100%

⁽¹⁾ Com base nas exposições atuais do Banco, o valor requerido para as parcelas de ACP_{Contracíclico} e ACP_{Sistêmico}, conforme as Circulares BACEN nºs 3.769/2015 e 3.768/2015, é igual a zero.

Além dos requerimentos mínimos de capital, está em vigor a Circular BACEN nº 3.748/2015 que incorpora o Índice de Alavancagem ao arcabouço de Basileia III no Brasil, definida como a razão entre Capital de Nível I e Exposição Total (calculada nos termos desta Circular).

A aderência do BACEN às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia foi avaliada no final de 2013 através do programa “*Regulatory Consistency Assessment Programme*” (RCAP). As regras vigentes no Brasil foram consideradas aderentes - nos termos do *Bank for International Settlements* (BIS), o Brasil foi considerado uma “*compliant jurisdiction*” - ou seja, os padrões de capital estabelecidos no Brasil atendem aos requisitos mínimos internacionalmente vigentes. As divergências apontadas foram consideradas pouco significativas.

11. Gerenciamento de Capital

O Banco está empenhado em manter uma sólida base de capital a fim de suportar os riscos associados aos seus negócios. A estrutura de gerenciamento de capital do Banco, que engloba políticas internas, medidas e procedimentos que se referem ao gerenciamento de capital e ao Processo Interno de Avaliação da Adequação do Capital, está em linha com a política global do BNS, assim como, atende aos requerimentos do BACEN dispostos na Resolução CMN nº 3.988/2011.

Os princípios que governam a estrutura de gerenciamento de capital do Banco, conforme descritos no documento, visam atender aos seguintes aspectos: determinações do regulador; existência de governança e supervisão apropriadas; políticas, estratégias e medidas de gerenciamento de capital que foquem nas relações entre propensão de risco, perfil de risco e capacidade de capital; sólido processo de gerenciamento de risco; processo de avaliação de adequação de capital que esteja de acordo com as políticas de governança e capital; existência de sistemas, processos e controles adequados para auxiliar no planejamento, previsão, mensuração, monitoramento e reporte de capital.

A diretoria executiva está diretamente envolvida na estrutura de gerenciamento de capital e também é responsável pela revisão e aprovação das políticas internas anualmente. Adicionalmente, ocorre a atuação da Diretoria no monitoramento do nível e da adequação do capital do Banco por intermédio de relatórios periódicos produzidos e enviados pelas áreas diretamente envolvidas no processo de gerenciamento de capital.

12. Índice de Alavancagem

As informações apresentadas abaixo seguem a metodologia e o formato padrão estabelecidos pela Circular BACEN nº 3.748/2015. Em 31 de março de 2016, o Índice de Alavancagem do Banco atingiu 15,11%.

Anexo II

Modelo Comum de divulgação de informações sobre o Índice de Alavancagem		
Número da Linha	Item	Valor (R\$ mil)
Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	2.487.090
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	(14.701)
3	Total das exposições contabilizadas no BP	2.472.389
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos		
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	309.073
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	217.543
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	526.616
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	356.796
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	(100.000)
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	309
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	257.105
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	11.993
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	11.993
Capital e Exposição Total		
20	Nível I	493.936
21	Exposição Total	3.268.103
Índice de Alavancagem		
22	Índice de Alavancagem de Basileia III	15,1%

13. Processo de Adequação do Patrimônio de Referência (PR)

Conforme os requerimentos do BACEN, *Finance* apura a parcela de RWACPAD e o valor do PR, que juntamente com as demais parcelas de RWA apurados por MRM, compõem os requerimentos mínimos de capital que são informados periodicamente ao BACEN. O Banco deve manter permanentemente, PR compatível com os riscos de suas atividades, representado pelo PRERWA.

O PR utilizado para verificar o cumprimento dos limites operacionais impostos pelo BACEN consiste no somatório do Nível I e Nível II, conforme definido nos termos das Resoluções CMN N°s. 4.192 e 4.278 de 2013, onde:

- Nível I: é composto pelo Capital Principal, apurado a partir do capital social, certas reservas e lucros retidos menos deduções e ajustes prudenciais, bem como pelo Capital Complementar;
- Nível II: composto por instrumentos elegíveis, primordialmente dívidas subordinadas, sujeito a limitações prudenciais.

De acordo com a Resolução CMN nº 4.193/2013, para fins do cálculo dos requerimentos mínimos e do adicional de Capital Principal, deve ser apurado o montante de RWA, obtido pela soma das seguintes parcelas:

$$RWA = \boxed{\begin{array}{c} \text{Risco de Crédito} \\ RWA_{CPAD} \end{array}} + \boxed{\begin{array}{c} \text{Risco Operacional} \\ RWA_{OPAD} \end{array}} + \boxed{\begin{array}{c} \text{Risco de Mercado} \\ RWA_{MPAD} \end{array}}$$

- RWA_{CPAD} = parcela relativa às exposições ao Risco de Crédito;
- RWA_{OPAD} = parcela relativa ao cálculo de capital requerido para o Risco Operacional;
- RWA_{MPAD} = ativos ponderados de Risco de Mercado que consistem no somatório das parcelas:

$$RWA_{MPAD} = \boxed{RWA_{CAM} + RWA_{JUR} + RWA_{COM} + RWA_{ACS}}$$

- RWA_{CAM} = parcela relativa às exposições em Ouro, em Moeda Estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial;
- RWA_{JUR} = parcela relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros, cupons de juros e cupons de preços e classificadas na Carteira de Negociação;
- RWA_{COM} = parcela relativa às exposições sujeitas à variação do preço de mercadorias (*commodities*);
- RWA_{ACS} = parcela relativa às exposições sujeitas à variação do preço de ações e classificadas na carteira de negociação.

Para os cálculos das parcelas mencionadas acima, foram observados os procedimentos divulgados pelo BACEN, por meio das Circulares e Cartas-Circulares e pelo CMN, por meio de Resoluções.

13.1. Detalhamento do Patrimônio de Referência (PR)

Apresentamos abaixo o detalhamento das informações relativas ao PR do Banco:

R\$ mil	Banco Múltiplo		
	Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
Base de cálculo			
Patrimônio de Referência - Nível I	493.936	488.997	421.287
Capital Principal	493.936	488.997	421.287
Capital Complementar	-	-	-
Patrimônio de Referência - Nível II	-	-	-
Dívidas Subordinadas	-	-	-
Exclusões	-	-	-
Total do Patrimônio de Referência (PR)	493.936	488.997	421.287
Total do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido	288.424	270.110	152.310
Margem	205.512	218.887	268.977

O Banco não possui dívidas subordinadas elegíveis ao Capital de Nível I e Nível II do PR, conforme demonstrado no quadro acima.

13.2. Detalhamento do Montante de Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)

R\$ mil	Banco Múltiplo		
	Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
RWA			
Risco de Crédito (RWA_{CPAD})	1.909.111	1.635.888	940.042
Por FPR			
FPR de 0%	-	-	-
FPR de 2%	1.675	2.620	894
FPR de 20%	22.912	14.700	40.518
FPR de 35%	-	-	-
FPR de 50%	69.891	67.832	29.374
FPR de 75%	-	-	-
FPR de 85%	-	-	-
FPR de 100%	1.670.350	1.434.376	845.174
FPR de 150%	-	-	-
FPR de 250%	34.106	30.028	-
FPR de 300%	28.692	29.131	-
FPR de 1250%	-	-	-
Derivativos - Variação da Qualidade Creditícia da Contraparte (CVA)	81.485	57.201	24.082
Risco de Mercado (RWA_{MPAD})	854.478	684.296	335.601
Taxa de Juros Prefixada em Real (RWA _{JUR1})	135.606	58.649	106.057
Taxa de Juros de Cupom de Moeda Estrangeira (RWA _{JUR2})	631.649	579.827	217.504
Taxa de Juros de Cupom de Índice de Preços (RWA _{JUR3})	-	-	-
Taxa de Cupom Taxa de Juros (RWA _{JUR4})	-	-	-
Preço de Ações (RWA _{ACS})	-	-	-
Preço de Mercadorias - commodities (RWA _{COM})	-	-	-
Exposição em Ouro, Moedas Estrangeiras e Câmbio (RWA _{CAM})	87.223	45.820	12.040
Risco Operacional (RWA_{OPAD})	157.161	135.358	108.994
Montante RWA	2.920.750	2.455.542	1.384.637
Patrimônio de Referência Mínimo Requerido	288.424	270.110	152.310
Risco de Taxa de Juros da Carteira Banking (R_{BAN})	1.037	882	3.274

O índice de Basileia Amplo atingiu 16,86% em 31 de março de 2016, uma redução de 2,99% em relação a 31 de dezembro de 2015. A redução verificada no trimestre foi consequência principalmente da variação nas exposições a riscos de crédito pela realização de novos negócios, representando um aumento na exposição total ponderada pelo risco (RWA) de 18,94% em relação a 31 de dezembro de 2015.

A Carteira *Banking* não apresenta instrumentos de empréstimos ou de depósitos sem vencimento definido.

13.3. Acompanhamento dos Índices e Margem

O Índice de Basileia é um indicador internacional definido pelo Comitê de Basileia de Supervisão Bancária, que recomenda a relação mínima de 8% entre o capital e o RWA. No Brasil, atualmente a relação mínima exigida é de 9,875% para PR, 6,0% para Nível I do PR e 4,5% para Capital Principal conforme regulamentação vigente (Resoluções CMN N.ºs. 4.192 e 4.193 de 2013). Além disso, as normas do BACEN estabeleceram um Adicional de Capital Principal (ACP), que aumentam as exigências de capital ao longo do tempo.

R\$ mil	Banco Múltiplo		
	Mar 2016	Dez 2015	Mar 2015
Patrimônio de Referência (PR)	493.936	488.997	421.287
Patrimônio de Referência - Nível I	493.936	488.997	421.287
Capital Principal	493.936	488.997	421.287
Patrimônio de Referência Mínimo Requerido	288.424	270.110	152.310
Margem Patrimônio de Referência	205.512	218.887	268.977
Margem Patrimônio de Referência + Carteira <i>Banking</i> (R_{BAN})	204.475	218.005	265.703
Índice de Basileia	16,9%	19,9%	30,4%
Requerimento Regulamentar Mínimo	10,5%	11,0%	11,0%
Índice de Nível I	16,9%	19,9%	30,4%
Requerimento Regulamentar Mínimo	6,6%	6,0%	6,0%
Índice de Capital Principal	16,9%	19,9%	30,4%
Requerimento Regulamentar Mínimo	5,1%	4,5%	4,5%
Índice de Basileia Amplo (inclui Carteira <i>Banking</i>)	16,9%	19,8%	29,8%

13.4. Adicional de Capital Principal (ACP)

As informações abaixo demonstram o valor detalhado das parcelas do Adicional de Capital Principal requeridas pela Resolução CMN 4.193 e pelas Circulares BACEN 3.768 e 3.769:

R\$ mil	Banco Múltiplo
Adicional de Capital Principal	Mar 2016
Valor Requerido de Adicional de Capital Principal ($ACP_{Requerido}$)	
de Conservação	18.255
Contracíclico	-
de Importância Sistêmica	-

Apresentamos abaixo o detalhamento da parcela de ACPcontracíclico requerido no artigo 5º da Circular BACEN 3.769, destacando-se o montante $RWA_{ACP\text{Pr}NBi}$ relativo às exposições ao risco de crédito do setor privado não bancário e o valor percentual do adicional ACPcontracíclico para as jurisdições que compõem o Banco:

R\$ mil	Banco Múltiplo	% ACCPi	Data de anúncio	Início de vigência
Jurisdição	$RWA_{ACP\text{Pr}NBi}$			
	Mar 2016			
Brasil	1.816.308	0%	29/out/2015	01/jan/2016
Total	1.816.308			

13.5. Suficiência e Projeções de Capital

A avaliação da suficiência de capital é realizada para assegurar que o Banco mantenha uma sólida base de capital para apoiar o desenvolvimento das suas atividades. O gerenciamento do capital está alinhado ao planejamento estratégico e considera uma visão prospectiva, antecipando possíveis mudanças nas condições do ambiente econômico e comercial em que atuamos.

A suficiência de capital do Banco é demonstrada mediante a apuração do Índice de Basileia que neste período foi de 16,91%. Em termos de margem, o montante atingido foi de R\$ 204 milhões.

De acordo com o disposto no inciso III do artigo 4º da Resolução CMN nº 3.988/2011, o Banco anualmente elabora projeções da utilização de capital para um horizonte de três anos baseadas nas mesmas premissas e suposições utilizadas na projeção do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, que estão dispostos no Plano de Capital. Dessa maneira, através da utilização desses mecanismos, o Banco é capaz de antecipar a necessidade de capital de acordo com seu apetite de risco e crescimento dos ativos para o período projetado.

O Banco deve manter PR suficiente para também fazer face aos riscos não abrangidos pelo RWA. Através do Processo Interno de Avaliação da Adequação do Capital, o Banco adotou como principal medida para o gerenciamento do nível de capital frente aos riscos em exposição, o Capital Econômico, que é calculado pela somatória das parcelas que compõem o montante de RWA e PRERWA, segundo critérios definidos pelo BACEN, complementado pelos demais tipos de riscos não contemplados pelas normas, tais como os riscos de Juros da Carteira de *Banking* (Rban), Legal Tributário, Legal Trabalhista, Reputacional, de Lavagem de Dinheiro e de Contágio. O PR deve ser superior ao Capital Econômico.

O Banco também deve manter capital suficiente para absorver perdas inesperadas calculadas através da condução de testes de *stress*, o que envolve a análise dos impactos no nível de capital a partir de simulação de eventos extremos e condições extremas de mercado.

Além disso, apura outros limites operacionais de adequabilidade do PR, também exigidos pelo

BACEN, tais como os limites de índice de Imobilização, risco de exposição por cliente, capital mínimo e patrimônio líquido mínimo, entre outros. No caso do índice de Imobilização, este indica o percentual de comprometimento do PR com o ativo permanente imobilizado, no qual o Banco encontra-se enquadrado no limite máximo de 50% do PR Ajustado, fixado pelo BACEN.

14. Anexos

Anexo 1

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR (Parte 1-3)				
Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	321.121	-	-
2	Reservas de lucros	187.516	-	-
3	Outras receitas e outras reservas	-	-	-
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-	-	-
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	508.637	-	-
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	-
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	-
9	Ativos intangíveis	355	237	-
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	14.346	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	-
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido			
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
20	Direitos por serviços de hipoteca			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	-
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	-
26.b	Investimento em dependências, instituições financeiras controlada no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	-
26.i	Destaque do PR	-	-	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-		
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	-
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	14.701	-	-
29	Capital Principal	493.936	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR (Parte 2-3)				
Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	-
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-	-
35	<i>dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	-
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-	-
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	-
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	-
44	Capital Complementar	-	-	-
45	Nível I	493.936	-	-
Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
47	<i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-	-
49	<i>do qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>	-	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	-
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	-
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	-
58	Nível II	-	-	-
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	493.936	-	-
60	Total de ativos ponderados pelo risco	2.920.750	-	-

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR (Parte 3-3)				
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	16,9%		
62	Índice de Nível I (IN1)	16,9%		
63	Índice de Basileia (IB)	16,9%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	5,125%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	0,625%		
66	do qual: adicional contracíclico	0,0%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	11,8%		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	9,875%		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	-	-	-
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		-
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-		-

¹ Coluna em que deve constar o valor dos ajustes regulatórios sujeitos ao tratamento temporário.

O ajuste regulatório corresponde ao valor:

- dos instrumentos autorizados a compor o PR da instituição antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013, que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2021, ainda compõem o PR da instituição, conforme art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 33, 35, 47, 48 e 49 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2021);
- dos ajustes prudenciais que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2017, ainda não forem integralmente deduzidos do PR, conforme art. 11 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 5, 8, 9, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 48, 83 e 85 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2017).

² Deve constar nesta coluna a referência dos instrumentos reportados na tabela em relação ao balanço patrimonial da instituição ou do conglomerado, conforme inciso I e §1º do art. 3º da Circular nº 3.678, de 2013.

³ As linhas 4, 33, 35, 47 e 49 devem ser apagadas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que os instrumentos nela informados não serão mais aceitáveis para compor o PR.

Anexo 2

Principais Características dos Instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)		
Número da linha	Característica	Célula a ser preenchida
1	Emissor	-
2	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	-
3	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	-
	Tratamento Regulatório	
4	Tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	-
5	Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	-
6	Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	-
7	Tipo de instrumento	-
8	Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última data-base reportada)	-
9	Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	-
10	Classificação contábil	-
11	Data original de emissão	-
12	Perpétuo ou com vencimento	-
13	Data original de vencimento	-
14	Opção de resgate ou recompra	-
15	(1) Data de resgate ou recompra	-
	(2) Datas de resgate ou recompra condicionadas	-
	(3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil)	-
16	Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável	-
	Remuneração/Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	-
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	-
19	Existência de suspensão de pagamento de dividendos	-
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatário	-
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	-
22	Cumulativo ou não cumulativo	-
23	Conversível ou não conversível em ações	-
24	Se conversível, em quais situações	-
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	-
26	Se conversível, taxa de conversão	-
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	-
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	-
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	-
30	Características para a extinção do instrumento	-
31	Se extingüível, em quais situações	-
32	Se extingüível, totalmente ou parcialmente	-
33	Se extingüível, permanentemente ou temporariamente	-
34	Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR	
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)	-
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	-
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	-